

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA BENEFICIAMENTO DA MADEIRA DE  
DOAÇÃO FEITA PELA EMPRESA BEADEEL DO BRASIL LTDA,  
TAC 0000143-90.2014.9.04.0013 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA  
BRANCA DO AMAPARI

- Apresentação da Proposta e Documentos: no dia 12 de novembro de 2019 às 09h30min na Secretaria Municipal de Infraestrutura (Rua Francisco Braz, nº 135, Centro, Pedra Branca do Amapari/AP), em envelope lacrado.

### DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas à observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessados para o beneficiamento da madeira de doação para a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, coleta e destinação de madeiras descartada no processo

de mineração, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital.

1.2. Fica garantida a possibilidade de mais de uma empresa, ser habilitada para a coleta e o beneficiamento da madeira.

1.3. No caso de habilitação de mais de uma empresa, as quantidades de madeira que cada empresa recebera será definida por proposta de valor por m<sup>3</sup>, sendo rateadas entre as cadastradas e classificadas, por proposta mais vantajosa para o município será considerada ganhadora. As mesmas receberam as quantidades firmado no acordo de partilha de madeira e, farão a coleta junto ao departamento responsável pelo acompanhamento administração do acordo.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, pessoa jurídica de direito privado do ramo de atividade madeireira cujo seu empreendimento esteja localizado dentro dos limites do município de Pedra Branca do Amapari conforme ata de reunião da doação de madeira. O objeto deste Edital, autorizados na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2.2. Fica estabelecido que o participante deve realizar a construção de 30 casa populares, sendo a cada 1 mil m<sup>3</sup> de madeira equivalente a 2 casas populares, conforme tabela.

Quantidade de madeira	Quantidade de casa
5 mil m <sup>3</sup>	10 casas
10 mil m <sup>3</sup>	20 casas
15 mil m <sup>3</sup>	30 casas

2.3. As casas a serem construídas devem obedecer a planta de construção feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, anexo VI.

2.4. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial;

2.5. A autenticação de documentos poderá ser feita por qualquer um dos membros da Comissão de Análise e Fiscalização, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original.

2.6. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor.

2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

2.8. Não estando à documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

### 3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Estarão impedidas de participar as empresas que não se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) Que não atendam a todos os requisitos neste edital;

- b) Impedidos de contratar com administração pública.

### 3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

3.2. Em decorrência das decisões relacionadas com o presente Chamamento, é facultada a interposição de:

a) **IMPUGNAÇÃO** ao edital até 03 (três) dias úteis após a publicação em mural;

b) **RECURSO**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da disponibilização do resultado da avaliação das propostas e documentação.

3.3. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

3.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 4. DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CEDENTE:

4.1. Das responsabilidades e obrigações da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari:

4.1.1. Realizar o processo de chamada pública para definir qual empresa estará apta a fazer o beneficiamento da madeira;

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do resultado da chamada pública;

4.1.3. Entregar à empresa, a autorização de retirada de madeira;

4.1.4. Acompanhar o processo de retirada da madeira do pátio da doadora até o pátio da madeireira onde será beneficiada;

## 5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES CESSIONÁRIO:

5.1 Executar atividades previstas no edital de chamada pública; com as condições e objetivos pactuados no mesmo;

5.2 Envio quinzenalmente relatório com o quantitativo de madeira retirado pela empresa;

5.3 Peso total ou m<sup>3</sup> beneficiado;

5.4 O relatório quinzenal deverá ser enviado para a secretaria responsável.

5.5 O relatório deverá ser encaminhado em papel timbrado da empresa e assinado pelo responsável e carimbo com CNPJ.

5.6 Atender o cronograma apresentado pelo departamento responsável pela administração do acordo.

5.7 Possuir toda infraestrutura para coleta e transporte da madeira sem ônus para a Prefeitura de Pedra Branca.

5.8 Responsabilizar-se pela regularidade fiscal/financeira/técnica do veículo automotor, próprio ou de terceiros, utilizado para transporte das madeiras, e pela obrigatoriedade de direção por motorista devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação com data de vigência válida e categoria compatível com o veículo.

5.9 Possuir regularização em todos os Órgãos Ambientais (licenças

e alvarás).

5.10 Não permitir a execução do trabalho por menores, salvo na condição de menor aprendiz conforme Lei 10.097/2000, especialmente nos trabalhos noturno, perigoso e/ou insalubre.

5.11 Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Acordo firmado através dessa chamada pública, sob pena de sanções legais.

5.12 Assegurar-se de que os profissionais em serviço atuem em conformidade com as normas de segurança do trabalho, utilizem equipamentos de segurança individual;

5.13 Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como outras previstas em legislação específica, reconhecendo que o descumprimento e inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

a) Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro estadual e municipal, se houver, de contribuintes da sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União – expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (prazo de validade de seis meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente aos Tributos Mobiliários;

e) Regularidade junto a inspeção sanitária municipal;

f) Licença de operação L.O

g) A Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS.

h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo

de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.1.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.1.3.2. Cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo anexo.

6.1.3.3. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo).

## 6.2. PROPOSTA:

### 6.2.1. Identificação do Proponente;

a) Deverá ser informado telefones e endereços eletrônicos atualizados e válidos;

### 6.2.2 - Identificação do objeto e programa a ser executado

a) serviços oferecidos;

b) materiais fornecidos;

c) declaração de que arcará com todos os custos;

## 7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

7.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de



Análise e Fiscalização no dia 12 de novembro de 2019 as 09h30min.

7.2 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise e Fiscalização composta pelos servidores: Elidelcio Soares Pinheiro(Presidente), Francisco Wellington Silva dos Santos(Membro) e Daynerson Farias Monteiro, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.

7.3. Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas para o mesmo objeto que atendam os requisitos deste Edital, a Comissão de Análise e Fiscalização deverá, garanti a melhor proposta para o município, na medida do possível, dividir o objeto entre todos os interessados para que todos possam ser beneficiados.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. É facultada à Comissão de Análise e Fiscalização promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.2. Os interessados deverão se encontrar em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida neste Edital.

8.3. O acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela

outra parte, ou renovado por igual período mediante assinatura de Termo Aditivo.

8.4 – O prazo de validade do acordo de será de 01 (um) ano.

8.5. A execução da atividade, formalizada por meio da celebração de Acordo, será gratuita e não representará qualquer relação de trabalho de nenhuma natureza entre Município de Pedra Branca do Amapari e o cessionário.

## 9. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços referentes ao presente chamamento deverá ocorrer em conformidade com o cronograma de retirada a ser emitido pelas Secretarias de infraestrutura e/ou Meio Ambiente.

9.2. Correrão por conta do Interessado todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: seguros, vigilância, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do acordo.

9.3. O cessionário deverá realizar caução legal, no valor de 25% de acordo com a tabela do item 2.2, levando em conta o valor de casa orçado em R\$ 25.000,00, como garantia do Cumprimento do acordo firmado, sendo o mesmo devolvido após o termino do acordo.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento por parte do interessado das obrigações

assumidas ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

10.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o interessado concorrido diretamente;

10.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o interessado concorrido diretamente;

10.1.3 Em caso de o interessado reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal, ou quando o interessado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos, o interessado incorrerá em suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, pelo prazo de dois anos.

10.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das

obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

11. DO VALOR DO CONTRATO.

11.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo.

11.2. O Acordo contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A apresentação de proposta das Empresas, representa a aceitação das normas contidas neste edital.

12.2. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao interessado, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas empresas integrantes da rede arrecadadora.

12.3. O interessado assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente acordo que venham em prejuízo dos interesses do Município.

12.4. A Administração poderá revogar o chamamento por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho

fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

#### ANEXO

Anexo I – Minuta do Acordo; Anexo II – Proposta;

Anexo III– Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF;

Anexo IV– Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com administração Pública;

Anexo V – Ata de Reunião para Doação de Madeira;

Anexo VI – planta de construção da casa popular.

Pedra Branca do Amapari-Ap, 28 de outubro de 2019.

Elidelcio Soares Pinheiro  
presidente da comissão de avaliação  
Portaria nº 0025/2019

#### ANEXO I

MINUTA DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 34.925.131/0001-00, com sede à AV. Francisco Braz, nº 347, Centro, Pedra Branca do Amaparí-AP, neste ato representado pelo Secretário do Meio Ambiente , Sr, XXXXXX, por atribuição conferida através do Decreto nº XXXXX/18, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr, XXXXXXXX, doravante denominada CESSIONÁRIO, celebram o presente CONTRATO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato, voluntário e gratuita, da empresa XXXXXX para coleta e beneficiamento de madeiras de doação da mineradora Bedeel do Brasil, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do Edital.

12.5. Assim como construção de casas populares, sendo a cada 1 mil m<sup>3</sup> de madeira equivalente a 2 casas populares, conforme tabela.

Quantidade de madeira	Quantidade de casa
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CIÊNCIA E SUBMISSÃO

2.1. Cedente e o Cessionário manifestam sua plena ciência e

submissão aos termos e condições constantes do Edital de Chamada Pública nº xxxx/2019, obrigando-se ao seu integral cumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ.

3.1. Realizar a chamada publica, para cumprir a lei de impessoalidade.

3.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Contrato.

3.3. Entregar à empresa, a autorização de retirada da madeira.

:

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA

4.1. Executar atividades previstas no presente contrato com rigorosa observância às condições e objetivos pactuados.

4.2. Envio quinzenal de relatório informando Quantidade retirada, Destinação, Peso total;

4.3. O relatório quinzenal deverá ser enviado para a secretaria responsável.

4.4. O relatório deverá ser encaminhado em papel timbrado da empresa assinado pelo responsável e carimbo com CNPJ.

4.5. Atender o cronograma apresentado pelo departamento responsável pela administração do acordo.

4.6. Possuir toda infraestrutura para coleta e transporte do

material sem ônus para a Prefeitura de Pedra Branca do Amapari.

4.7. Responsabilizar-se pela regularidade fiscal/financeira/técnica do veículo automotor, próprio ou de terceiros, utilizado para transporte das madeiras, e pela obrigatoriedade de direção por motorista devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação com data de vigência válida e categoria compatível com o veículo

4.8. Possuir regularização em todos os Órgãos Ambientais (licenças e alvarás).

4.9. Encaminhar mensalmente o certificado de destinação final do material coletado.

4.10. Não permitir a execução do trabalho por menores, especialmente nos trabalhos noturno, perigoso e/ou insalubre.

4.11. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Acordo de Cooperação.

4.12. Assegurar-se de que os profissionais em serviço, atuem em conformidade com as normas de segurança do trabalho, utilizem equipamentos de segurança individual;

4.13. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e/ou documentação pertinente.

4.14. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as



obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como outras previstas em legislação específica, reconhecendo que o descumprimento e inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

##### 5.1. O contrato está sujeito à rescisão:

5.1.1. Quando deixar de recolher os materiais nas datas pré-definidas sem a devida justificativa.

5.1.2. No caso de não encaminhar os relatórios necessários por mais de 60 dias.

5.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de não cumprimento por parte da Empresa das obrigações exigidas pelo Edital e assumidas neste contrato ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal;

b) Advertência cumulada com reposição de prejuízos quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade com prejuízo para a

Administração Municipal;

c) Em caso da reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal, ou quando deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos, a empresa incorrerá em suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, pelo prazo de dois anos.

Parágrafo Primeiro As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Segundo O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

7.1. Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente Acordo ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelas partes conforme legislação em vigor.

7.2. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas empresas doadora.

7.3. Assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente acordam que venham em prejuízo dos interesses do Município.

7.4. Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

7.5. Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste contrato sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

7.6 – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste contrato não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

7.7 – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente contrato não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

7.5 – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da EMPRESA não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dele.

7.6 - O presente Contrato não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

7.7 – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela Empresa em razão dos termos deste Contrato, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

7.8 A celebração do contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura e a empresa,

7.9 – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão feitos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência de 1 (um) ano, a contar da assinatura, podendo se prorrogado pelo mesmo período.

#### CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Branca do Amaparí para

dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Pedra Branca do Amapari-Ap, xx de xxxxx de 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto xxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Proprietário da empresa xxxxxx  
cpf:xxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1 – NOME COMPLETO:  
RG:

\_\_\_\_\_  
2 – NOME COMPLETO:  
RG:

## ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

1. NOME DO PROPONENTE
2. INFORMAÇÕES E HISTÓRICO DA  
EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA
3. SERVIÇO PRESTADO
4. MATERIAIS FORNECIDOS
5. DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS  
DAQUILO QUE IRÁ COOPERAR
6. OUTRAS INFRMAÇÕES QUE JULGAR OPORTUNAS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

A ....., inscrito no CNPJ  
nº..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade  
nº....., CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto  
no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze)  
anos.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM  
CONTRATAR COM A PREFEITURA CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG n.º  
e CPF n.º \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as  
penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para  
licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
assinatura e carimbo